

TERMO ADITIVO Nº 003  
CONTRATO Nº 089/2016

TERCEIRO *Termo Aditivo de Contrato celebrado entre o Município de Franco da Rocha e a Empresa EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA- Pregão Presencial nº 022/2016.*

O MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.080/0001-60, com sede, Av. Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS portador da Cédula de Identidade RG. nº 34.703.700-8 e do CPF/MF. nº 328.702.008-03, e a empresa **EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA**, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.148.921/0001-57, com endereço à Rua das Samambaias, nº 10, Sombra do Ipê, Santana de Parnaíba - SP, neste ato representada por ALEXANDRE ROGÉRIO MARQUES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.507.021-8 e do CPF/MF nº 108.914828-30. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao **Contrato nº 089/2016**, instruído no Processo Interno nº 1480/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**Objeto do Contrato:** Contratação de Empresa Para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde, Grupos A, B e E, conforme resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 306 de 07 de Dezembro de 2004, e subsidiariamente a lei federal nº 12.305/2010, Decreto federal nº 7404/2010 e Resolução nº 358/2005 do CONAMA; tudo com Fornecimento de Equipamentos e Mão de Obra Necessária para Execução dos Serviços em conformidade com o anexo I do edital.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 Com base no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem de comum acordo ADITAR o referido contrato, para estender o prazo contratual por **mais 12 (doze) meses**, iniciando-se em **09/02/2019** com término em **08/02/2020**, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou mesmo extrajudicial, ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo contratual, o que somente se fará por escrito.

1.2 As partes estão cientes e acordam a inserção desta cláusula resolutiva no presente negócio jurídico, assim se, durante a vigência deste Termo Aditivo ao contrato a Administração perder interesse no objeto contratual devido a conclusão da nova licitação, a vigência deste contrato se encerrará imediatamente, tendo a Empresa cessar as atividades desenvolvidas, independentemente de notificação, não cabendo a nenhuma das partes reclamar ressarcimentos ou indenizações.

Prefeitura de Franco da Rocha

Tel: (11) 4800-1700

www.francoदारocha.sp.gov.br

Avenida Liberdade, 250 - Centro - Franco da Rocha/SP | CEP 07850-325

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O presente termo aditivo tem valor total de R\$ 390.960,00 (trezentos e noventa mil, novecentos e sessenta reais), sendo o valor unitário do quilo de R\$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos).

2.2 A despesa decorrente do presente aditamento neste exercício onerará da seguinte dotação orçamentária: 02.10.03 10.305.0031.2.076 3.3.90.39.00 – Ficha 290 - Vínculo 01.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Franco da Rocha-SP para dirimir eventuais questões decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

5.2 O presente Termo de Aditamento fica fazendo parte integrante do processo licitatório, a fim de que produza todos os efeitos legais de conformidade com a legislação vigente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Franco da Rocha, 07 de fevereiro de 2019.

**Francisco Daniel Celeguim de Moraes**  
Prefeito

**Lorena Rodrigues de Oliveira**  
Secretária Municipal de Saúde

**Alexandre Rogério Marques**  
Eppolix Tratamento de Resíduos Especiais  
Ltda